



LEI N. 6.209/2012/2012

(Prorroga prazo que menciona)

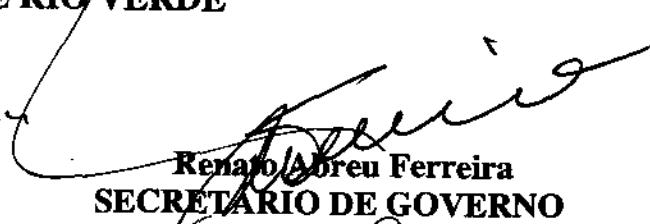
**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

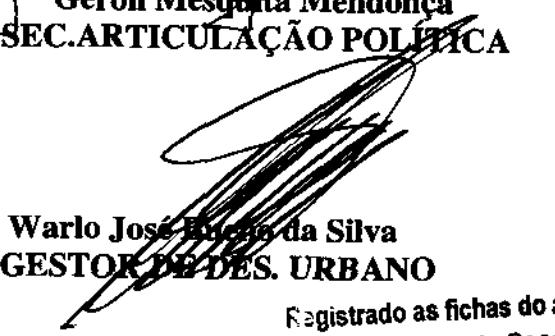
Art. 1º – Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2.014 o prazo para o requerimento de desmembramento de terrenos a que se refere a Lei n. 5.789/2010, de 10 de junho de 2.010.

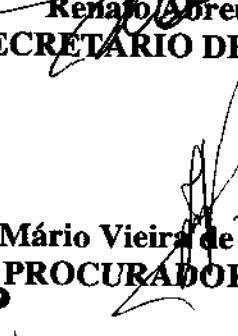
Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de dezembro de 2012.


Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Renato Abreu Ferreira
SECRETARIO DE GOVERNO


Warlo José Mesquita da Silva
GESTOR DE DES. URBANO


João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL

Registrado as fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria
Em 17 de 12 de 2012
Responsável